



Banco Comercial Português, S.A.

**Regimento do  
Comité de Risco do  
Banco Comercial Português, S.A.**

## Regimento do Comité de Risco do Banco Comercial Português, S.A.

### Competências

- Definição e deliberação do *framework* e das políticas e instrumentos de gestão de riscos no grupo, estabelecendo os respetivos princípios, regras, modelos, limites, medidas de mitigação e práticas para as Entidades do Grupo, tendo em conta os limiares de risco definidos no *Risk Appetite Statement* (RAS);
- Monitoração da conformidade dos níveis de risco do grupo com o RAF;
- Acompanhamento dos níveis globais de risco para todas as tipologias de risco (em especial, no que se refere a risco de crédito, de mercado e de liquidez), assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovados para o desenvolvimento da atividade do Grupo;
- Decisão sobre modelos e metodologias de risco (PD, CCF, LGD, ICAAP, validação de modelos, etc.);
- Tomada de decisões com impactos em RWA/Expected Loss (EL)/requisitos de capital (decorrentes de alterações a parâmetros e/ou metodologias prudenciais) ou acréscimos de imparidade por alteração dos pressupostos do respetivo modelo;
- Validação da conformidade da gestão de riscos com a legislação/regulamentação aplicável;

Os riscos operacionais são tratados com detalhe no Comité de Compliance e Riscos Operacionais e os de IT e Cyber segurança no Comité de Resiliência Operacional.

---

### Periodicidade

Trimestral

---

### Membros

#### **Membros com direito de voto:**

- Administradores: CEO, CFO e CRO
- Diretores Coordenadores: ROFF (secretário) DTMI, DCR, GESS, DRAT, COFF e GAVM

Qualquer outro administrador executivo pode participar na reunião, tendo direito de voto.

Na sua ausência, os Diretores Coordenadores das direções acima referidas poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

#### **Convidados sem direito de voto**

- DAU (permanente)

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

---

---

### Quórum deliberativo

4 membros com direito de voto, sendo 2 dos quais administradores executivos, um deles o CEO ou o CRO

---

### Delegação de poderes

- O Comité de Risco vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas no presente regimento.
  - Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões.
  - Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deve ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores caduca.
- 

### Deliberações

- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité.
  - As decisões do Comité são tomadas por maioria simples.
  - Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE.
  - Poderão ser tomadas Deliberações Unâнимes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.
- 

### Convocação de Reuniões

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Comité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte

---

### Atas das reuniões

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
  - Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte.
  - Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.
- 

Data de aprovação: 17 de setembro de 2024

Órgão que aprovou: Comissão Executiva

Principais alterações efetuadas face ao conteúdo anteriormente disponível: revisão geral do documento